

EDITAL UNIARP/POS-GRADUAÇÃO n.º001/2019

Regulamenta os critérios para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em curso de Especialização Direcionado/UNIEDU mantido pelo Programa do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 407, de 5 de janeiro de 2008, que regulamenta o **Artigo 171** da Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE** tornar público os critérios de seleção para obtenção de **Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em curso de Especialização Direcionado/UNIEDU mantido pelo Programa do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES**, para alunos portadores de diploma de graduados.

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital de seleção tem por objetivo definir as regras para aplicação dos recursos do FUMDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, mediante a concessão de **Bolsas de Estudo para curso Direcionado de Especialização – UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO/FUMDES/2019** para alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Edital nº 1012/SED/2019.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º A seleção dos bolsistas será definida por meio de chamada pública específica e que atendam as seguintes etapas:

- Etapa de comprovação documental (eliminatória)
- Etapa de comprovação de mérito (classificatória)
- Etapa de análise da justificativa e motivação para participar do Curso Direcionado em Inovação na Educação com Foco nas BNCC'S Nacional e de Santa Catarina (classificatória).

Art. 3º Para concorrer a bolsa de estudo do Curso Direcionado de Especialização – UNIEDU/2019, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa parcial ou integral;

- b) residir no mínimo há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa de estudo;
- d) ter graduação completa.

Art. 4º Para a inscrição no curso de Especialização Direcionado - UNIEDU/2019, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico escolar do Ensino Médio completo e certificado de conclusão;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou instituição privada de ensino ou se estudou em Escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, anexar declaração da Coordenadoria Regional de Educação - CRE atestando que, na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município;
- c) cópia do Histórico Escolar completo do curso de Graduação concluído;
- d) cópia **autenticada** do diploma da graduação;
- e) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina; (apresentar comprovante de residência de junho/2017, junho/2018 e junho/2019).

Obs: Se o comprovante estiver em nome de terceiros, deve-se anexar os seguintes documentos: (RG, certidão Nascimento ou Casamento) ou declaração registrada em cartório.

- f) cópia impressa do cadastro de solicitação de bolsa de estudo para curso Direcionado de Especialização UNIEDU/FUMDES, feito diretamente no site do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/posgraduação> - Especialização Direcionada;
- g) o formulário de cadastramento impresso deve estar **assinado pelo candidato** à bolsa, **carimbado e assinado** pelo coordenador do programa de pós-graduação em que o candidato solicita bolsa;
- h) cópia do Currículo Lattes impresso diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- i) cópia simples do RG e CPF (legível);
- j) cópia simples da certidão de nascimento ou casamento (legível);
- k) de posse da documentação o candidato deverá entrega-la na Instituição de Ensino Superior em que está solicitando bolsa de acordo com as datas estabelecidas no edital;

III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º

- a) o candidato selecionado assumirá termo de compromisso previsto no ANEXO II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, e também se

responsabilizará a pagar a mensalidade do curso, quando da liberação dos valores pela SED

- b) o bolsista deverá assinar contrato de prestação de serviço junto a UNIARP;
- c) efetuar a matrícula junto a secretaria de pós-graduação na data prevista no presente edital;
- d) não receber durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos, ou da própria instituição;
- e) cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- f) realizar o pagamento da mensalidade conforme o valor previsto no edital de cada IES, em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito da(s) parcela(s) da bolsa pela SED;
- g) durante a realização do curso e vigência da bolsa, o candidato deverá estar matriculado e ter aprovação nas disciplinas curriculares e satisfatório desempenho acadêmico durante os semestres do curso. A comprovação de matrícula e aprovação/desempenho acadêmico será encaminhado à SED pela IES, datada, carimbada e assinada pelo Coordenador do Curso;
- h) ao término do curso e vigência da bolsa apresentar à SED, cópia do trabalho de conclusão de acordo com o previsto no projeto do curso,
- i) restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de bolsas de Pós-Graduação – FUMDES;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;
- j) durante a realização do curso e vigência da bolsa, em todas as publicações produzidas pelo bolsista deverá constar a referência ao **PROGRAMA UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO**, com inclusão da logomarca do programa disponível no site <http://uniedu.sed.gov.br/legislacao/logos>;
- k) o aluno selecionado e matriculado não poderá ter faltas sob pena de perder a bolsa e ter que restituir a SED os valores recebidos com atualizações monetárias.

Art.6º - A inobservância dos requisitos acima citados, ou a prática de qualquer fraude pelo candidato implicará no cancelamento imediato da bolsa, conforme previsto no art. 12, do anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704 e ainda fica na impossibilidade de receber benefícios do FUMDES, pelo período de cinco anos, a contar da data da comprovação do fato.



IV – DAS VAGAS

Art. 7º A SED (Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina), através do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, subsidiará 25 (vinte e cinco) bolsas para candidatos selecionados através da comissão de pareceristas nomeada pela IES, para tal função;

Art. 8º Poderão concorrer a bolsa, candidatos que preencham aos requisitos constantes no **art. 3º** deste edital.

V – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º O cadastramento do candidato se dá de forma on-line no site do UNIEDU [http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/-Especialização Direcionada](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/-Especialização Direcionada;);

Parágrafo Único: O aluno deverá preencher o formulário online e após imprimir cópia, assinar e entregar juntamente com toda a documentação constante no edital no art.4º, na coordenação de pós-graduação, para poder concorrer a bolsa. A não entrega de qualquer um dos documentos solicitados implica na desclassificação do candidato.

Art. 10º O período de inscrições é de **05/07/2019 a 23/07/2019**.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO LOCAL “AD HOC”

Art. 11º O Reitor da UNIARP, nomeará comissão “Ad Hoc” de pareceristas cujo objetivo é avaliar a documentação e as propostas dos candidatos para a concessão de bolsas do curso de Especialização Direcionado UNIEDU/POS-GRADUAÇÃO/2019 do Edital nº 1012/SED/2019.

- a) A comissão de pareceristas procederá a análise das inscrições e emitirá processo avaliativo, considerando os critérios estabelecidos no art. 3º deste edital;

Art. 12º A comissão de pareceristas terá até o dia 24/07/2019 para proceder classificação dos candidatos;

Art. 13º A lista dos selecionados será publicada em Edital específico pela IES até 25/07/2019.

VII - DA MATRICULA

Art. 14º As matrículas serão efetivas no setor de pós-graduação da UNIARP, no período de **25 a 26/07/2019**.

Art. 15º No ato da matrícula o aluno selecionado deverá assinar o termo de compromisso de bolsista, bem como o contrato de prestação de serviços junto a UNIARP.

Art. 16º Apresentar cópia do cartão de banco, e cópia do cartão de conta corrente bancária individual, onde conste nº de conta e agência em nome do bolsista. A conta deverá ser obrigatoriamente do Banco do Brasil e as agências de Santa Catarina.

Art. 17º Início das atividades letivas do curso – **26 de julho 2019**.

VIII – DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 18º O curso terá duração de 18 meses, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

Art. 19º As aulas serão realizadas nas dependências da UNIARP em finais de semana. Nas sextas das 19h e 20min., às 22h00 e nos sábados das 8h00 às 11h e 40min e das 13h00 às 17h00.

Art. 20º Considerando o prazo de 18 meses para a realização do curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas em finais de semana seguidos, não sendo possível o intervalo de períodos quinzenais entre as mesmas.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A BOLSA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DIRECIONADO

Art. 21º Para a concessão de bolsas de estudo no curso de Especialização Direcionado o candidato deverá preencher os critérios descritos no **art. 3º** deste edital, além dos critérios abaixo relacionados:

- a) **Primeira Etapa – etapa de comprovação documental (eliminatória)** – conforme descrito art. 4º deste edital;
- b) **Segunda Etapa – comprovação de mérito – (classificatória)** - conforme descrição de critérios de avaliação a serem observados pela comissão de pareceristas;

- c) **Terceira Etapa – etapa de análise da justificativa e motivação** para participar do curso Direcionado em Inovação na Educação com foco nas BNCC'S Nacional e de Santa Catarina (classificatória).

IX – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 22º A SED, repassará mensalmente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, (obrigatoriamente Banco do Brasil), agências de Santa Catarina, o **valor mensal de R\$ 750,00**, pelo período de **18 meses**.

Art. 23º O aluno bolsista tem o compromisso de repassar a Universidade o **valor de R\$ 495,00** (valor da parcela durante 18 meses), referente aos custos da Pós-Graduação no qual está matriculado.

Art. 24º O repasse por parte do aluno a instituição deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito das mensalidades pela SED.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão "Ad Hoc" local.

Caçador, 05 de julho de 2019.



Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor